



**ATA Nº. 01 DO EDITAL Nº.3438/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**

A Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur designada pela Portaria nº.25.222 de 02 de março de 2023 formada pelos membros Daiana Nunes dos Santos, Gabriele Gibbon de Sá e Viviane Ilha, reuniu-se às dez horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, situada na Rua Ulhôa Cintra, 283, Centro de Caçapava do Sul, para análise e processamento de documentos referentes ao Edital nº.3438/2023, de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos art. 29, 31 e 32 da Lei 13.019/201 e do decreto municipal nº.3807/2017. O processo nº.1307/2023 a que se refere este edital trata do repasse de emendas parlamentares individuais nº. 05/2022, nº. 43/2023 e nº.108/2022 **em benefício do CTG Tropeiros do Picó** inscrito no **CNPJ nº.24.926.480/0001-84** (grifo nosso), no montante de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), através da Secretaria de Município da Cultura e do Turismo, e observará os termos da legislação vigente, em atenção especial a lei de diretrizes orçamentária nº. 4.419/2022 e suas alterações, lei orçamentária anual do município nº.4.454 de 2022, decreto municipal nº. 5182/2022 e nº.5183/2023. Neste ato, o colegiado fez a leitura dos Planos de Trabalho, entregues sob Protocolo Secultur nº.77 datado de 07/07/2023 e, posteriormente, realizou a verificação dos documentos de habilitação do Decreto nº. 3807/2017. Sobre os planos de trabalhos das respectivas emendas foi analisado que todos atendem parcialmente aos objetivos propostos nas emendas e aos requisitos de elaboração, conforme artigo 22 da Lei Federal nº.13.019/2014, portanto, ressalvas se fazem necessárias para que a entidade possa sanar as inadequações dos planos, conforme segue:

a) Proposta para a emenda individual nº. 108/2022 – ver.Mariano Teixeira–no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), plano de trabalho sob o título “**Tradicionalismo em ação 1**” (grifo nosso), voltada aos associados e à comunidade em geral, busca melhorar a infraestrutura da copa e da cozinha da entidade, sendo o objeto da emenda: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo custear a reforma da sede social do CTG Tropeiros do Picó”, portanto as despesas com reformas estão de acordo com a proposta da entidade, quanto à contrapartida social que é realizar uma integração pais e filhos através de torneio de bocha, esporte típico nos centros tradicionalistas gaúcho, as despesas estão em conformidade. Sendo assim, deverão ajustar para melhor compreensão das ações a descrição da realidade que se pretende aprimorar e ou modificar e ação a ser realizada através da descrição na metodologia, assim como os prazos de execução da ação planejada. Quanto às despesas verifica-se que o valor excedente em R\$ 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) não foi apresentado na contrapartida da entidade, devendo sempre que houver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

valores excedentes ao disponibilizado para transferência ser apresentado como recurso do proponente.

b) Proposta para a emenda individual nº. 43/2022 – ver. Caio Casanova - valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), plano de trabalho sob o título “**Tradicionalismo em ação 2**” (grifo nosso), voltada aos associados e à comunidade em geral, busca melhorar a infraestrutura do piso para acolhimento do público como contrapartida social prevê uma amostra cultural de danças tradicionalistas que no caso faltou melhor descrição da ação a forma como será realizado o evento e qual será os beneficiários do transporte, não possui uma estimativa da ação de público e de pessoas envolvidas na execução. Quanto às despesas verifica-se que o valor excedente em R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) não foi apresentado na contrapartida da entidade, devendo sempre que houver valores excedentes ao disponibilizado para transferência ser apresentado como recurso do proponente. Verificado o objeto da emenda: “Aportar recurso para o CTG Tropeiros do Picó”, sob justificativa do repasse: aporte de recurso para ser utilizado no custeio das despesas operacionais da entidade a qual presta serviço social gratuito à comunidade através de um grupo de danças folclóricas gaúchas”, a proposta atende à destinação do recurso, devendo ser melhor explicado os objetivos e a metodologia. Assim como os ajustes nos prazos de execução.

c) Proposta para a emenda individual nº. 05/2022 vereadora Mirella Fernandes Biacchi - valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), plano de trabalho sob o título “**Tradicionalismo em ação 3**” (grifo nosso), voltada aos associados e a comunidade em geral. O objeto do plano trata de ações culturais com atividades da culinária gaúcha, e a emenda sugere: “objetivo dessa emenda é fomentar a atividade social que essa instituição oferece à comunidade do Passo do Picó através de aulas de danças gaúchas às crianças do local de forma gratuita”. Este colegiado entende que será necessário realizar ações culturais de danças gaúchas, podendo as despesas ser relacionadas a essa atividade. Quanto às despesas apresentadas são para oficina de culinária típica visando aquisição de alimentos, e ainda para reforma estrutural da entidade. Foram poucos elementos descritos nas ações, não sendo informado, por exemplo, no plano qual a forma de realização da oficina de culinária, que neste caso deverá sofrer alteração, pois o objeto da emenda difere desta proposta.

Este colegiado analisou e realizou os seguintes apontamentos com relação às despesas em todos os planos de trabalhos: quando houver mais de um orçamento da despesa sempre dar preferência ao valor da menor cotação do item; com relação a despesa de custeio como pagamento de energia elétrica, fazer uma estimativa de valor com base nos últimos três meses, sendo que cada emenda tem uma porcentagem do valor global destas despesas que é 15% (quinze por cento) que foi atendida pela entidade, porém é necessário informar na proposta, quais meses serão pagos das contas de energia elétrica, em cada etapa/ação. Os valores e as quantidades dos materiais para reforma visando melhoria na infraestrutura da sede da entidade foi verificado por este colegiado que há especificações na despesa referente aquisição de troféus e medalhas, no que se refere a emenda nº108, sendo que os mesmos não foram mencionados no plano de trabalho. Quanto ao que se refere a aquisição de material para reforma, este colegiado acredita



que há uma desproporcionalidade referente a quantidade de material a ser adquirido. Não sendo possível realizar um comparativo quanto ao material a ser adquirido e a metragem no qual o mesmo será utilizado, ressaltando que a metragem referente a utilização da cerâmica não foi mencionada, sendo mencionada apenas a quantidade a ser adquirida. Também não foi mencionado se a cerâmica será utilizada apenas como piso, ou como revestimento de paredes. Salientamos que o material que será utilizado, é considerado material de consumo, e não material permanente.

Quanto à emenda nº 43, que tem por objetivo as melhorias do piso do salão. Não foi mencionada a metragem do salão na qual a melhoria será realizada e de que forma a mesma será executada.

Quanto à emenda nº 05, que tem por objetivo o reboco do salão, não há referência sobre a metragem que será rebocada.

O cronograma de execução deve estar previsto e descrito na metodologia de maneira detalhada e minuciosa, pois trata da execução das atividades para o cumprimento das metas, portanto devem constar no item 05 do plano de trabalho o que se mensurou no item 06 do plano.

Com relação aos prazos de execução: em todos os planos na página inicial apresenta execução com início em abril e na fase do cronograma em julho, ressaltamos que deverá se ajustado também esses prazos uma vez que o processo está tramitando na fase inicial e a celebração da parceria que é data de início da parceria dependerá das fases de análises técnicas e jurídica. Sendo assim, sugere-se que o prazo de início de execução seja a partir do mês de setembro do ano corrente. Este colegiado sugere que a entidade faça a leitura atenta do art. 22 incisos I, II, II-A, III e IV do plano de trabalho, previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto nº.3807/2017.

Por fim, os planos de trabalho deverão ser ajustados conforme os apontamentos acima relacionados, conforme os prazos estabelecidos no art. 8º do Decreto 5183/2023, para posterior avaliação do parecer técnico.

O colegiado realizou a conferência dos documentos relacionados nos nos art. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 através do Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017, entregues pela entidade. Após uma análise criteriosa dos documentos registra-se que a entidade entregou conforme modelos previstos no ato de convocação as seguintes declarações: conta bancária; de início das atividades e de contratação de terceiros, sendo que será anexada a esta ata do colegiado, a listagem da documentação de habilitação. Ressalvamos que no item 1.3 que trata dos demonstrativos contábeis a entidade entregou uma via da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Receita Federal, informando os tributos federais do ano de referência de 2022. Entendemos que no ano de 2022 foi assinado termo de fomento de repasse, porém o recurso foi transferido em 2023. Ressalvamos que sobre o item 3.3 - ata da diretoria, até a presente avaliação, a diretoria está vigente, sendo o prazo final de mandato é o dia 01 de agosto de 2023. Sendo assim todos, este colegiado conferiu que todos os documentos estão conforme a listagem exigida. De acordo com os trâmites previstos na legislação vigente, após a publicação desta sessão, segue o processo para a fase de parecer técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, e posterior parecer jurídico para deliberar quanto aos aspectos legais da inexigibilidade de chamamento público e celebração da parceria, conforme previsto no art. 35 da Lei 13.019/2014. Posto isso, e nada mais havendo a constar, encerra esta sessão às 15 horas, sendo assinada pelos membros elencados na abertura. *[Handwritten signatures]*



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: CTG TROPEIROS DO PICO **CNPJ:** 24.926.480/0001-84

Edital: 3438/2023 Inexigibilidade de Chamamento público (emendas de vereadores)

Conferência: 13/07/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

1) Normas de Organização Interna	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação) APRESENTOU DCTF	Art. 33, IV	X	X
2) Normas de Organização Interna			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V, b	X	
2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital	Art. 33, V, c	X	
3) Exigências de documentação			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa:	Art. 34, II		
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.		X	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social;		X	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);		X	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		X	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante		X	

f.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.			
3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III	X	
3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V	X	
3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI	X	
3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39		
5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb			
5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;	Art.89§29, I		-----
5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007;	Art.89§29, II		-----
5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;	Art.89 § 29, III		-----
5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;	Art. 89 § 29,VI		-----
5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.	Art. 89 § 29,V		

Foram conferidos e averiguados os documentos sob o Protocolo nº.177 SECULTUR datado em 07/07/2023, pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 25.222/2023.

Observações: item 1.3. apresentou recibo de entrega da Declaração de débitos e créditos Tributários ano referência 2022; entregou declarações solicitadas no ato de convocação: início de atividades; contabilidade; contratação terceiros

Caçapava do Sul, 13 de julho de 2023.

Daiana Nunes dos Santos: _____

Gabriele Gibbon de Sá: _____

Viviane Ilha: _____